



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo de Cooperação entre
Município de Loures, Junta de Freguesia de Camarate e
Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos

O atual contexto socioeconómico do país, os problemas e as dificuldades de cariz social com se deparam atualmente as famílias portuguesas constituem uma preocupação a nível local, que carece de intervenção prioritária que deverá ajustar-se às reais necessidades dos territórios, neste caso concreto, do concelho de Loures.

O Município de Loures, em articulação com as instituições e serviços locais, é um agente fundamental na definição e aplicação de políticas de proteção social, incrementando estratégias de desenvolvimento social integrado e criando respostas sociais inovadoras e sustentáveis, que visem atenuar os novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais e pessoais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural.

É neste sentido que a implementação da Loja Solidária na freguesia de Camarate, surge enquanto medida de intervenção ativa e eficaz por forma a suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas, nomeadamente, as encaminhadas pelo Atendimento Integrado, os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), idosos com fracos recursos económicos, bem como, crianças e jovens que apresentem necessidades básicas de subsistência.

A Loja Solidária é, assim, um projeto que visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção, estimulando a participação ativa das famílias / comunidade e privilegiando o trabalho em rede, com as estruturas locais e concelhias.



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, e para efeitos de implementação desta Loja Solidária no Município de Loures, concretamente na Freguesia de Camarate, é celebrado o presente Protocolo entre:

- o **Município de Loures**, pessoa coletiva nº 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, Loures, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Carlos Teixeira
- a **Junta de Freguesia de Camarate**, pessoa coletiva n.º 507 868 528 , com sede social no Largo Eng.º Armando Bandeira Vaz, 5, Apartado 1065 2680-103 Camarate neste ato representada pelo Sr. Presidente de Junta, Sr. Arlindo Ferreira Cardoso
- e
- o **Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos**, pessoa coletiva nº 500 846 740, com sede social na Rua José Dias Coelho, 5 R/C Esq. e Dt. e 1º Esq., Bairro de São Lourenço, 2680-571 Camarate, neste ato representado pelo Sr. Presidente de Direção Marco Paulo Cardoso Fernandes que tem por objeto a definição das condições de colaboração entre as Partes, que se regem pelas cláusulas seguintes:

Parte I

Disposições Gerais

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos da organização e funcionamento da Loja Solidária, enquadrada na prioridade de intervenção social junto das famílias carenciadas residente no Município de Loures, com vista a colmatar/suprir necessidades imediatas de extrema carência económica, manifestada pela falta de bens alimentares, de vestuário e pequeno mobiliário e eletrodomésticos.



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda
(Valências da Loja Solidária)

A Loja Solidária desenvolverá duas valências para respostas sociais, nomeadamente:

a) **Banco Solidário** – apetrechado por bens usados ou novos, que constituem os bens materiais doados por particulares, empresas, instituições ou comércio, tais como vestuário / calçado, brinquedos, mobiliário e eletrodomésticos.

b) **Banco de Bens Alimentares** – apetrechado por bens alimentares doados por particulares, empresas, instituições ou comércio, ou ainda recolhidos no âmbito de Campanhas de Solidariedade de géneros alimentares desenvolvidas.

Cláusula Terceira
(Localização)

A Loja Solidária funcionará na rua Manuel João dos Santos, nº7, Loja Esqª, 2680-107 Camarate.

Parte II
Deveres das Partes

Cláusula Quarta
(Deveres do Município de Loures)

Compete ao Município Loures:

1. Promover campanhas de solidariedade para angariação de bens para a Loja Solidária;
2. Efetivar parcerias com diversas entidades / empresas ao nível do Município e exteriores ao Município, para articular os respetivos donativos, bem como canalizar para a Loja Solidária os donativos de particulares;
3. Garantir apoio por parte da equipa técnica do Município de Loures.



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta

(Deveres da Junta de Freguesia de Camarate)

Compete à Junta de Freguesia de Camarate:

1. Promover campanhas de solidariedade para angariação de bens para a Loja Solidária;
2. Suportar os custos inerentes aos consumos de água, eletricidade, comunicações, renda e comparticipação financeira para despesa com o pessoal técnico;
3. Realizar pequenas obras de remodelação caso se justifique e haja disponibilidade para o efeito.

Cláusula Sexta

(Deveres do Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos)

Compete ao Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos:

1. Promover campanhas de solidariedade para angariação de bens para a Loja Solidária;
2. Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
3. Organizar e gerir o funcionamento da Loja Solidária;
4. Garantir o seu funcionamento nos dias e horários estipulados, nos termos das Normas de Funcionamento, em anexo;
5. Assegurar a limpeza do espaço e do mobiliário da Loja Solidária;
6. Receber, fazer a triagem dos bens, inventariar e registar o material doado em fichas de entrada de donativos, próprias para o efeito;
7. Receber e gerir o montante proveniente da venda de artigos para garantir o aprovisionamento de bens e materiais necessários ao bom funcionamento da Loja;
8. Organizar o processo individual por agregado familiar / individuo beneficiário da Loja Solidária, onde se devem incluir o (s) documento (s) apresentados pelo utente, aquando o encaminhamento;
9. Criar uma ficha de beneficiário onde ficarão registadas as visitas à Loja Solidária de cada vez que o individuo /agregado familiar;
10. Elaborar e entregar ao Município de Loures um relatório semestral de avaliação da gestão dos bens doados e entregues às famílias beneficiárias.



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima
(Funcionamento)

A Loja Solidária funcionará de acordo com as normas de funcionamento em anexo, que constituem parte integrante do presente protocolo.

Parte III

Disposições Finais

Cláusula Oitava
(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de 1 ano, salvo se for denunciado por qualquer das partes, ou revogado no termos da Cláusula Sétima.

Cláusula Nona
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente Protocolo deverá ser reduzida a documento escrito, assinado pelas partes, passando a constituir um aditamento ao mesmo.

Cláusula Décima
(Denúncia e revogação)

O presente Protocolo pode ser denunciado mediante comunicação escrita às outras partes, com aviso de receção e a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que pretende que se operem os seus efeitos, por falta de cumprimento dos respetivos deveres.

Loures, 25 de Fevereiro de 2012



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Pela Câmara Municipal de Loures,

O Presidente,

Carlos Teixeira

Pela Junta de Freguesia de Camarate,

O Presidente,

Arlindo Cardoso

Pela Direção do Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos

O presidente,

Marco Fernandes